

LEI N° 1.352, DE 14 DE DEZEMBRO DE 1991.

Autoriza o Executivo Municipal a abrir crédito especial.

A Câmara Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial até CR\$800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros) destinados à instalação elétrica na Rua Álvaro Augusto de Almeida, compreendendo entre os trechos da Rua Inconfidentes e Rua Joubert Guimarães.

Art. 2º. Para a execução do disposto no Artigo anterior, o Poder Executivo terá como recurso a anulação parcial ou total de dotações do Orçamento vigente.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Paraisópolis, 14 de dezembro de 1991.

Prof. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

Dr. JOSÉ FRANCISCO FLORIANO DA ROSA
Secretário Municipal